



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

### DECRETO Nº 003, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

**DETERMINA ESPAÇO FÍSICO DA 18ª MOTOFEET E SEU DOMÍNIO, PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS EM GARRAFAS DE VIDRO E DE ESTACIONAMENTO NA ÁREA DO EVENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o memorando nº 018/2017, enviado pelo Gabinete do Prefeito;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o domínio do espaço físico da 18ª MOTOFEET, a ser realizada no Largo das Bandeiras nos dias 26, 27, 28 e 29 de janeiro de 2017, que será concedido ao Moto Grupo KM Final.

**Art. 2º.** É proibida a circulação de ambulantes no Largo das Bandeiras e nas vias públicas destinadas a circulação e estacionamento dos motociclistas.

**Art. 3º.** Fica proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro no espaço destinado a 18ª MOTOFEET e no entorno.

**Art. 4º.** Fica proibido o estacionamento de veículos na área do evento.

**Art. 5º.** O fechamento, bem como a proibição de circulação e estacionamento de veículos, nas seguintes ruas:

- I. Av. 27 de Janeiro, no trajeto entre a Rua Andrade Neves e Rua General Marques;
- II. Rua Carlos Barbosa, no trajeto entre a Av. 27 de Janeiro e Rua General Osório.
- III. Rua Praça Alcides Marques, no trajeto entre Av. 27 de Janeiro e a Rua General Osório;
- IV. Rua General Osório, no trajeto entre a Rua Carlos Barbosa e Praça Alcides Marques;
- V. Rua XV de novembro esquina Rua Carlos Barbosa;
- VI. Travessa do Amor.

**Art. 6º.** Fica estabelecido o estacionamento de motocicletas e veículos autorizados pela organização do evento no trecho compreendido na Av. 27 de Janeiro entre o cruzamento com as Ruas Andrade Neves e Rua General Marques.

**Art. 7º.** A utilização do espaço público por estandes, bem como a praça de alimentação no Largo das Bandeiras, ficará a cargo do Moto Grupo KM Final.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

**Art. 8º.** Os trabalhadores ambulantes, regulamentados pela Prefeitura Municipal, poderão trabalhar normalmente durante o evento nas áreas de entorno.

**Art. 9º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 19 de janeiro de 2017.

Favio Marcel Telis Gonzales  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lúcia Carvalho de Oliveira  
Secretária de Administração